

LEI Nº 508/01

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 462/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 462/01, terá a seguinte redação:

parcela única até o dia 31/08/01

- 1ª parcela 31/08/01
- 2ª parcela 28/09/01
- 3ª parcela 31/10/01
- 4ª parcela 30/11/01
- 5ª parcela 30/12/01
- 6ª parcela 30/01/02

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2001

Marino de Lima
Prefeito Municipal